Anexo da MENS nº 272
S. Vicente 16/11/82

Lei N.º 1914

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício de 1983.
Processo nº. 14.265/82.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 4.700.000.000,00 (quatro bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 4.700.000.000,00 (quatro bilhões e setecentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1,2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES			Cr$ 4.561.692.000,00
Receita Tributária	Cr$	2.685.449.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$	68.515.000,00	
Transferências Correntes ..	Cr$	1.650.603.000,00	
Outras Receitas Correntes .	Cr$	157.125.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			Cr$ 138.308.000,00
Operações de Créditos	Cr$	104.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	1.200.000,00	
Transferências de Capital..	Cr$	32.378.000,00	
Outras Receitas de Capital.	Cr$	730.000,00	
TOTAL			Cr$ 4.700.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº. 4320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL		Cr$ 266.482.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL		Cr$ 4.433.518.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr$ 64.666.500,00	
Coordenadoria Geral de Planejamento	Cr$ 16.615.000,00	
Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos ...	Cr$ 847.909.700,00	
Coordenadoria da Fazenda ...	Cr$ 226.220.400,00	
Coordenadoria da Promoção Social	Cr$ 1.374.374.230,00	
Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais	Cr$ 1.903.732.170,00	
TOTAL		Cr$ 4.700.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa	Cr$ 222.800.000,00	
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 632.250.500,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$ 17.304.000,00	
08 - Educação e Cultura	Cr$ 816.609.430,00	
10 - Habitação e Urbanismo .	Cr$ 754.412.600,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$ 57.270.300,00	
13 - Saúde e Saneamento	Cr$ 1.117.631.670,00	
14 - Trabalho	Cr$ 850.000,00	
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 657.373.500,00	
16 - Transportes	Cr$ 423.498.000,00	
TOTAL		Cr$ 4.700.000.000,00

Lei N.º 1914
fls.03

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% - (quarenta por cento) da despesa fixada;

III - Proceder à transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa(anexo nº.4);e

IV - Transferir, por decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI - os créditos orçamentários de obras públicas e serviços desde que possam enquadrar-se à Lei nº. 1726/77.

Art. 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1983.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História - Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de novembro de 1982.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

ircc/.